

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Caualeão

Lei nº 13

Autoriza a construção de uma praça com o busto de Francisco Chaves Ventura em frente a Igreja com o seu nome.

Da Câmara Municipal de Caualeão:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construção administrativamente em frente a igreja de S. José uma praça com a denominação, Praça Francisco Chaves Ventura com o busto do referido Perceador por Caualeão a Câmara Municipal de Monteiro Francisco Chaves Ventura.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para atender as despesas autorizadas no Art. 1º.

Artigo 3º - Prorrogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de
Caualeão, em 30 de abril de 1963.

João Galvão Chaves
Presidente

Wilson Pereira Campos
1º Secretário